

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM REGIME DE AVENÇA

Entre os seguintes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE SILVALDE, com sede em Largo da Igreja s/n, 4500-474 Silvalde, pessoa coletiva n.º _____ representada neste ato por JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, portador do cartão de cidadão n.º _____ e número de identificação fiscal n.º _____ na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e no uso de poderes legais para este ato;

SEGUNDO OUTORGANTE: SEGUNDO OUTORGANTE: Andreia Filipa de Jesus Almeida, com a morada _____ Guarda, Pessoa Singular n.º _____ portadora do cartão de cidadão n.º _____ na qualidade de trabalhador independente.

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, em regime de avença, o qual fica sujeito às cláusulas e condições seguintes:

1ª

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar, segundo o regime legal da prestação de serviços, de forma independente e não subordinada, ao Primeiro Outorgante, os seus serviços de comunicação nas condições e com os limites estipulados neste contrato.

2ª

Assim, no âmbito do presente contrato obriga-se o Segundo Outorgante a prestar ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os seguintes serviços:

- 1) Atividades de consultoria site e redes sociais, conceção e produção de material publicitário
- 2) Design gráfico e de comunicação
- 3) Elaboração de conteúdos textuais
- 4) Elaboração de documentos
- 5) Captação e gravação de conteúdos audiovisuais
- 6) Edição de conteúdos audiovisuais
- 7) Elaboração de conteúdos para plataformas digitais
- 8) Gestão de plataformas digitais
- 9) Comunicação institucional

10) Comunicação externa

3ª

1 – A avença mensal, a pagar até dia 8 do mês seguinte ao qual diz respeito, tem o valor de 160€ (duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a pagar através de transferência bancária para a conta PT50 e será satisfeita pela dotação inscrita na rubrica 02.02.20.02 do orçamento 2022 e de acordo com a informação de cabimento: 108, compromisso: 103.

4ª

O Segundo Outorgante obriga-se a estar disponível para contacto, conforme acordado entre os Outorgantes, não estando sujeito ao cumprimento de horário pré-estabelecido.

5ª

O presente contrato é celebrado pelo período de 8 meses, com início após assinatura do contrato, renovável por 4 meses, caso o contrato não seja denunciado, por qualquer das partes, a todo o tempo, com a antecedência de sessenta dias.

Feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

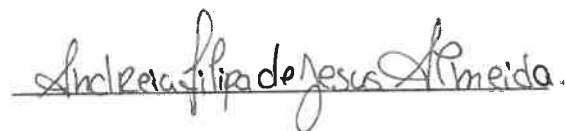
Espinho, 24 de janeiro de 2022

Primeiro Outorgante



The image shows a handwritten signature in black ink over a horizontal line. To the right of the signature is the official seal of Vila de Silvalde, Concelho de Espinho. The seal is circular with a crown on top and a shield in the center. The shield contains a sun, a shell, and a sailboat. Below the shield, the text 'VILA DE SILVALDE' and 'CONCELHO DE ESPINHO' is written in a circular arrangement.

Segundo Outorgante



The image shows a handwritten signature in black ink over a horizontal line. The signature reads 'Andreia Filipa do Jesus Almeida'.